Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025 às 17:36, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7579083: DECRETO N.º 313, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Garopaba

MUNICÍPIO

Garopaba

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7579083

DECRETO N.º 313, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a qualificação da entidade AMIS - Associação Missão Integral Semear de Gestão em Saúde como organização social na área da saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 2712/2025 e do Decreto n.º 267/2025, e dá outras providências.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 2712, de 07 de maio de 2025, que instituiu o Programa Municipal de Incentivo às Organizações Sociais voltadas à Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 267, de 15 de agosto de 2025, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público SMS n.º 001/2025, destinado à qualificação de entidades privadas, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais na área da saúde;

CONSIDERANDO a Ata da Comissão de Qualificação, de 03 de setembro de 2025, que deliberou pelo deferimento da qualificação da entidade AMIS - Associação Missão Integral Semear de Gestão em Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 383/2025, da Procuradoria Geral do Município, que concluiu pela regularidade da documentação apresentada;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde quanto à conveniência e oportunidade da qualificação;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social na área da saúde a entidade AMIS - Associação Missão Integral Semear de Gestão em Saúde, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 17.508.792/0001-02, com sede na cidade de Suzano/SP, para os fins previstos na Lei Complementar Municipal n.º 2712/2025 e no Decreto Municipal n.º 267/2025.

Art. 2º A entidade ora qualificada poderá celebrar Contrato de Gestão com o Município de Garopaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para execução de atividades, ações e serviços de saúde, observados os requisitos legais e regulamentares.

Art. 3º A qualificação ora concedida não implica obrigação da Administração Pública Municipal em celebrar Contrato de Gestão, tampouco gera direito subjetivo a repasses financeiros, nos termos do item 4.1 do Edital de Chamamento Público SMS n.º 001/2025.

Art. 4º A manutenção da qualificação está condicionada ao cumprimento das obrigações legais, estatutárias e contratuais, bem como às normas previstas na legislação municipal, sob pena de desqualificação mediante decreto específico do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba/SC, 11 de setembro de 2025.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

FERNANDA ALVES CANDIDO
Secretária de Administração

Publicada o presente decreto no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO em 11/09/2025, de acordo com a Lei Municipal n.º 2446 de 26/08/2022.